



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.014/2025

Quanto ao esclarecimento interposto pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, passos a discorrer quanto à admissibilidade e teor:

1. PRELIMINARMENTE

Do instrumento interposto **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

Trata-se de recurso apresentado pela empresa supramencionada, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSORA LASER)**, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

2. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO

Após análise técnica, a **Administração decidiu por manter integralmente as especificações constantes no Termo de Referência do edital**, com base nos fundamentos que seguem.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

a) Sobre a alegação de direcionamento à marca Brother

As especificações técnicas do Item 03 foram elaboradas com base em levantamento técnico da realidade dos setores demandantes, que envolvem unidades da Saúde e da Assistência Social. Essas unidades operam com:

- Digitalização de documentos sensíveis e de múltiplas vias;
- Impressão de documentos oficiais com alta nitidez;
- Necessidade de integração com servidores locais, pastas de rede e sistemas internos.

As funcionalidades exigidas — como resolução de cópia de até 1200x600 dpi, resolução interpolada de digitalização de até 19200x19200 dpi, painel touchscreen colorido de 3,7", aplicativos de digitalização em rede, emulações específicas e recursos avançados de segurança — **não são exclusivas de um único fabricante**, mas sim **características comuns a modelos de linha corporativa disponíveis no mercado**.

Exemplos de modelos de diferentes fabricantes que atendem ou superam tais requisitos:

1. Lexmark MX622adhe
2. HP LaserJet Enterprise M528dn
3. Kyocera ECOSYS M3645idn





Tais modelos possuem especificações técnicas similares, comprovando que **não há direcionamento de marca** ou restrição indevida.

b) Sobre a tela touchscreen de 3,7"

Embora o display não influencie diretamente a qualidade de impressão, ele **interfere na usabilidade, acesso rápido a funções administrativas e segurança do equipamento**. A tela de 3,7" foi recomendada pelo setor técnico como padrão mínimo para garantir melhor visualização, controle de digitalizações em lote, comandos de autenticação de usuário e programação de digitalizações por destino.

c) Sobre a interpolação de 19200x19200 DPI

Apesar de interpolada, essa resolução amplia a definição de imagens escaneadas que passarão por OCR e envio a sistemas de gestão, sendo **essencial para garantir a legibilidade de assinaturas, carimbos e selos**. Seu uso é funcional e justificado dentro do fluxo digital do município, inclusive para envio de exames e laudos médicos.

d) Sobre a resolução de cópia (1200x600 DPI)

Essa exigência foi definida a partir da necessidade de garantir a **fidelidade em cópias de documentos oficiais**. A resolução mínima de 600x600 dpi, embora recomendada como base em normas gerais, **não atende satisfatoriamente à digitalização de elementos como logotipos oficiais, brasões e carimbos manuais**, conforme apurado em testes internos.

e) Sobre aplicativos como Brother iPrint&Scan

O edital **não exige exclusivamente esse aplicativo**, mas sim **funcionalidades equivalentes**, como suporte à impressão e digitalização móvel por meio de serviços como **AirPrint, MOPRIA, Google Cloud Print, iPrint&Scan ou similares**. Logo, a **marca do software não é critério de aceitação**, mas sim a **funcionalidade oferecida**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As exigências estão amparadas nos artigos **6º, XIII, 22, 40, 41 e 43** da **Lei nº 14.133/2021**, que permitem detalhamento técnico do objeto licitado, desde que com justificativa técnica — a qual foi apresentada e documentada internamente no processo administrativo, inclusive com:

- Estudo técnico preliminar;
- Levantamento de preços de mercado;
- Histórico de uso de equipamentos e de manutenção nos últimos exercícios;
- Compatibilidade com infraestrutura tecnológica atual.

3. CONCLUSÃO

A Administração conclui que **não houve qualquer direcionamento indevido**, tampouco cláusulas restritivas. As especificações técnicas visam assegurar:





- A adequada **execução dos serviços públicos**;
- A **eficiência e a compatibilidade tecnológica** com sistemas internos;
- A **redução de custos operacionais e de manutenção**.

Dessa forma, a **impugnação apresentada não será acolhida**, mantendo-se **íntegra a redação do Edital e de seus anexos**, incluindo o Termo de Referência.

Agradecemos pela manifestação e reiteramos que o processo licitatório será conduzido em estrita conformidade com a legalidade, impessoalidade e interesse público.

Paudalho, 10 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANDERSON IZIDORO DA SILVA
Data: 10/07/2025 16:07:30-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

ANDERSON IZIDORO DA SILVA
Superintendente de Gestão e Tecnologia

